

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.820, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 3698/CFMS/GAB/SEMUSA de 28 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar n.º 173, no valor de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	SEG	3.1.90.13	1.000	690.000,00
TOTAL					690.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar n.º 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.9.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – **AFM - LC 173/2020 - Inciso II, Art 5º**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8530696A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2020. Edição 2767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>